



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 79, DE 23 DE AGOSTO DE 2022

"Dispõe sobre a convocação dos candidatos aprovados no Concurso Público regido pelo Edital nº. 001/2020 – Sexta Chamada e dá outras providências. "

O Prefeito Municipal de Francisco Badaró/ MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o Decreto nº 32, de 31 de março de 2022 que homologou o resultado final Concurso Público regido pelo Edital nº. 001/2020, realizado pela Prefeitura Municipal de Francisco Badaró/ MG;

Considerando a necessidade de dar-se seguimento à convocação dos aprovados, na forma do Edital e conforme necessidade e conveniência da administração;

Considerando, por fim, as desistências e as vagas a serem preenchidas segundo a ordem de classificação, validade do concurso e em conformidade com as necessidades da prefeitura Municipal de Francisco Badaró/ MG;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, a comparecerem a Divisão de Recursos Humanos, no edifício sede desta Prefeitura Municipal, sito à Rua Araçuaí, s/n, Centro, Francisco Badaró/ MG – CEP 39.644-000, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para apresentarem os documentos exigidos no Edital de Concurso Público 001/2020 e relacionados nos Anexos II, III, IV, V e VI.

§ 1º. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Edital de Concurso Público 001/2020 e relacionados nos Anexos II, III, IV, V e VI, acarretará o não cumprimento da exigência contida no caput;

§ 2º. A não entrega dos documentos constantes nos Anexos II, III, IV, V e VI do presente Decreto no prazo assinalado, implicará na renúncia tácita do convocado e nomeado, e conseqüentemente na perda do direito à posse ao cargo para o qual o candidato foi aprovado e nomeado.



GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º. A posse dependerá de prévia inspeção médica oficial, conforme indicação da Prefeitura Municipal de Francisco Badaró – MG, para verificação da aptidão física e mental do candidato para o exercício do cargo.

§1º. A Inspeção Médica para avaliação dos candidatos aprovados neste concurso público, será realizada em data, horário e local previamente definidos, por médico credenciado pela Prefeitura Municipal de Francisco Badaró – MG.

§ 2º. O candidato deverá apresentar atestado médico de sanidade física e mental necessária ao desempenho das funções inerentes ao cargo sob pena de RENÚNCIA TÁCITA DE DIREITOS, ficando o Município de Francisco Badaró/ MG devidamente autorizado a convocar outros classificados e aprovados no referido Concurso Público em sua substituição, obedecendo a ordem legal.

§3º. Os candidatos com deficiência inscritos para as vagas reservadas, aprovados e nomeados neste Concurso Público, serão convocados para se submeter à inspeção médica para verificação da aptidão física e mental para o exercício do cargo, bem como para verificar:

- a) Se o candidato atende aos critérios definidos no Artigo 4.º do Decreto Federal n.º 3.298/1999, na Lei Estadual n.º 21.458/2014 ou na Súmula 377 do STJ.
- b) Se há compatibilidade da deficiência com as atividades do cargo pleiteado.
- c) Se o Laudo Médico atende às condições deste Edital.

Art. 3º. Cumpridas as exigências constantes deste Decreto e comprovado o preenchimento dos demais requisitos exigidos no Edital do Concurso Público nº. 001/2020, o candidato nomeado será convocado a se apresentar perante a Divisão de Recursos Humanos, para efeito de ser empossado no respectivo cargo.

Art. 4º. O não comparecimento do candidato nomeado para tomar posse nos termos do presente Decreto, implicará na renúncia tácita e, conseqüentemente na perda do direito à posse ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

Art. 5º. Da data da posse, o candidato terá o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar-se no seu local de trabalho a ser designado pela Divisão de Recursos Humanos, devendo o servidor iniciar suas atividades funcionais imediatamente a sua apresentação, que será atestada pela Secretaria Municipal à qual ficará subordinado.



GABINETE DO PREFEITO

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Francisco Badaró (MG), 23 de agosto de 2022.

ANTONIO REGINALDO MARTINS
Assinado de forma digital por
ANTONIO REGINALDO MARTINS
MOREIRA:07065766675
Dados: 2022.08.23 09:57:02 -03'00'
ANTÔNIO REGINALDO MARTINS MOREIRA
Prefeito Municipal



ANEXO I – Decreto nº 79, de 23 de agosto de 2022

Candidatos Classificados na Lista de Espera		
Descrição	Classificação	Nome
Fisioterapeuta	3	JOZANA GLEICE DAS GRAÇAS SALES
Motorista II	19	MARCOS HENRIQUE VIEIRA DOS SANTOS
Técnica de Saúde Bucal	3	MARISANGELA MACHADO DOS SANTOS



ANEXO II – Decreto 79, de 23 de agosto de 2022

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

O candidato, quando convocado para posse, além de atender aos pré-requisitos exigidos para o cargo, deverá apresentar, obrigatoriamente, o original e xerox (legível e sem rasuras) dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade;
- b) Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Casamento;
- c) Título Eleitoral e comprovante de estar em dia com as obrigações eleitorais (Certidão emitida na página da Internet do TSE <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
- d) Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- e) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- f) Número de PIS/PASEP, se já inscrito, ou Declaração, de próprio punho, de que não é inscrito;
- g) Atestado médico de sanidade física e mental necessária ao desempenho das funções inerentes ao cargo (de responsabilidade do candidato).
- h) Diploma ou Certificado de Escolaridade, conforme exigência do cargo, devidamente registrado no órgão competente (quando aplicável);
- i) Habilitação legal para exercício de profissão regulamentada, conforme o cargo pretendido, inclusive com registro no respectivo Conselho, se for o caso;
- j) Termo de Interesse no Cargo preenchido e assinado pelo candidato (ANEXO V);
- k) Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para fins de verificação da acumulação de cargos, conforme dispõe o Artigo 37, Incisos XVI e XVII da Constituição Federal e Emendas Constitucionais (ANEXO IV);
- l) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio (ANEXO III);
- m) Declaração assinada de que o candidato não sofreu penalidades no exercício de cargo na Administração Pública (ANEXO VI);
- n) 01 (uma) foto 3x4 recente;
- o) Comprovante de residência emitido há, no máximo, três meses, endereço eletrônico (e-mail), e número de telefone atualizados;
- p) Certidão de nascimento, CPF e declaração de frequência escolar atualizada dos filhos menores de 14 (catorze) anos ou inválidos, se houver, e cartão de vacina atualizado dos filhos de, até, 6 (seis) anos;
- q) Declaração informando se já é aposentado, por qual motivo e em qual regime de Previdência Social;
- r) Caso o candidato empossado seja ocupante de cargo público não acumulável, deverá apresentar o pedido de exoneração desse cargo.
- s) Laudo Médico que ateste a deficiência do candidato classificado para as vagas reservadas para o Portador de Deficiência emitido há, no máximo, seis meses, da data da convocação para a perícia médica a ser realizada por médico credenciado pela Prefeitura Municipal de Francisco Badaró – MG.



GABINETE DO PREFEITO

ANEXO III – Decreto 79, de 23 de agosto de 2022

DECLARAÇÃO DE BENS

Declaro, nesta data e nos termos da Lei, que:

- não possuo bens a declarar;
 possuo bens a declarar, conforme relação a seguir:

IMÓVEIS (Exemplo: casa, apartamento, terreno etc)			
Descrição do Bem	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor de Venda Atual
VEÍCULOS (Exemplo: carro, moto, ônibus etc)			
Descrição do Bem	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor de Venda Atual
Outras Fontes de Renda			

Nome completo do candidato	
Local e data	

Assinatura do Candidato



Prefeitura Municipal de
Francisco Badaró

Igualdade, Trabalho e Desenvolvimento!
Administração 2021/2024

GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO

23 / 08 / 2022

PREFEITURA MUNICIPAL
FRANCISCO BADARÓ - MG

ANEXO IV – Decreto 79, de 23 de agosto de 2022

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO

Eu, _____, portador(a) da
Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº
_____, declaro, nos termos do Art. 37, Incisos XVI e XVII, da
Constituição Federal de 1988, para os devidos fins de provimento de cargo público efetivo,
que não exerço cargo, emprego ou função pública em quaisquer das esferas (federal,
estadual ou municipal), não comprometendo, desta forma, minha nomeação e posse no
cargo _____ deste Poder Executivo Municipal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Francisco Badaró – MG, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato



GABINETE DO PREFEITO

ANEXO V – Decreto nº 79, de 23 de agosto de 2022

TERMO DE INTERESSE NO CARGO

Eu, _____, portador(a) da
Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº
_____, em decorrência de minha classificação e convocação
para tomar posse no cargo _____, no certame do
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS - EDITAL 1/2020,
nos termos da legislação municipal em vigor, confirmo que:

- tenho interesse em tomar posse.
 não tenho interesse em tomar posse.

E por ser verdade, firmo o presente termo.

Francisco Badaró – MG, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato



GABINETE DO PREFEITO

ANEXO VI – Decreto nº 79, de 23 de agosto de 2022

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO SOFREU PENALIDADES

Eu, _____, portador(a) da
Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº
_____, declaro, para os devidos fins de provimento de cargo
público efetivo, que

nunca exerci cargo ou função pública.

não sofri penalidades disciplinares, não respondo a inquérito e/ou processo
criminal e nunca fui condenado em ação criminal ou ação de improbidade administrativa em
decorrência do exercício de cargo ou função pública, conforme legislação aplicável.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Francisco Badaró – MG, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato